



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 469/2017**

**DATA: 23** de Maio de 2017.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

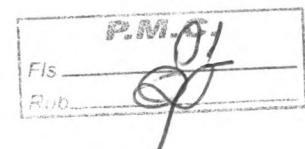
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 04/2017, data 02 de Janeiro de 2.017.

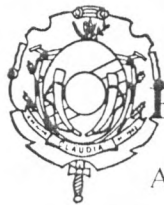
Cláudia-MT, 23 de Maio de 2017.

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE



431/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

**De: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Secretário,

Solicitamos que se faça a aquisição acima epigrafada.

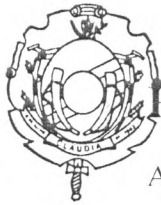
Sem mais, ficamos no aguardo.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando a vossa solicitação, no que diz respeito à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cumpre salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médio praticado em mercado para a referida aquisição. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade deste Gabinete.

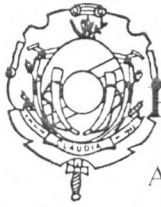
Atenciosamente,

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

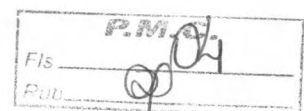
**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

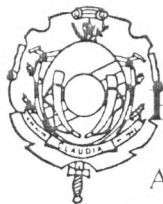
Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário No Gabinete do Prefeito para a aquisição supra:

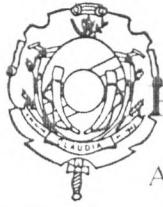
Gabinete do Prefeito.....R\$ 128.045,00

Cláudia - MT, 30 de Junho de 2017.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de aquisição de veículo novo, zero km.

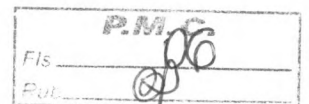
**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

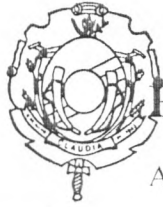
(14) 02.001.04.122.0002.2051/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Gabinete Do Prefeito

Cláudia - MT, 30 de Junho de 2017.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 30 de Junho de 2017.

**Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

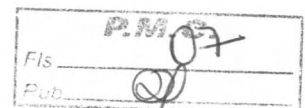
Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

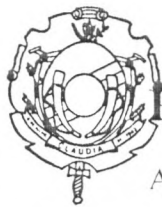
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

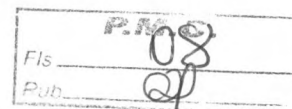
### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

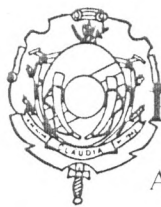
#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Julho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**1.2.** Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

**1.3.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

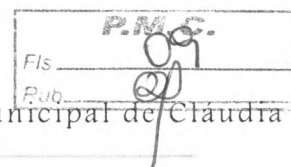
#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

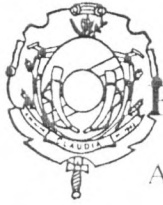
#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

### **3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

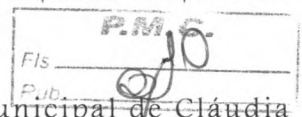
#### **4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

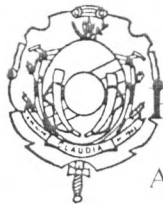
- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.20** envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.30** envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

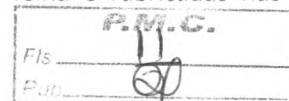
**5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.60**s envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

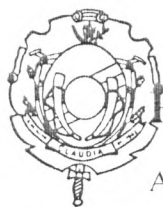
### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);**

**6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;**

**6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

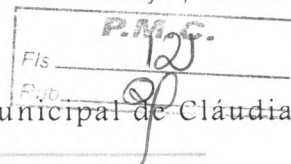
**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

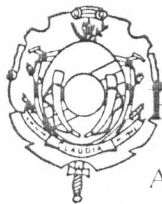
**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

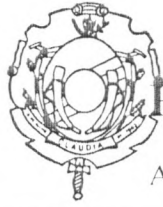
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

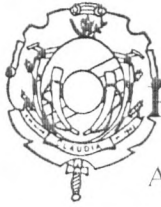
**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

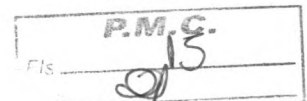
**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

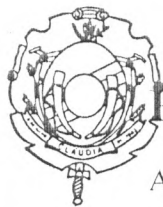
**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

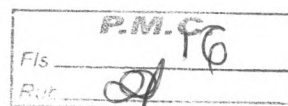
**12.1** O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

**12.2** O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

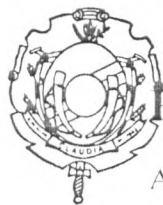
**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

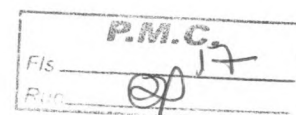
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

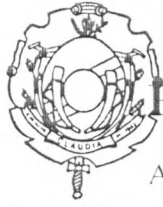
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

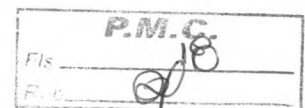
**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

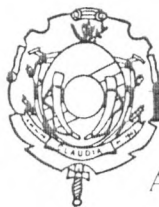
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** 20/07/2017, às 08h00min – Pregão Presencial nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**Local:** Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

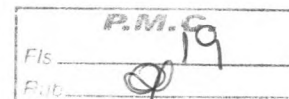
**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

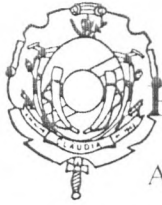
**Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

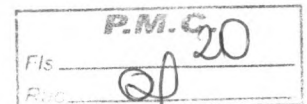
**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

**1.2** O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

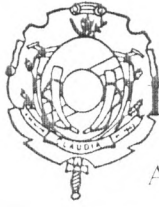
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverão ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

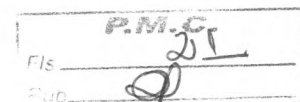
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

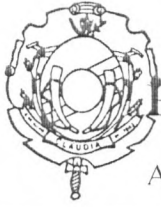
4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

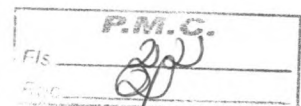
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

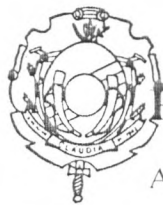
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

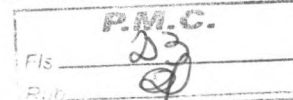
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra. s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

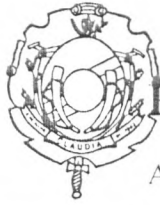
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

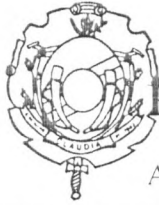
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

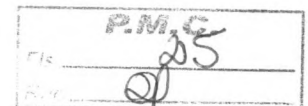
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017** e a proposta da empresa .....- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

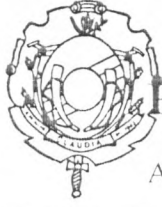
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**



15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

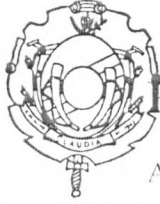
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 050/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de veículo novo, tipo caminhonete, para ser utilizado na locomoção de servidores e Prefeito, diretamente ligados ao Gabinete do Prefeito.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

#### 3 – RESULTADOS ESPERADOS:

**3.1** Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções do Gabinete do Prefeito.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**5.1** O veículo registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

**5.2** O veículo deverá ser entregue no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

**5.3** Serão aceitos veículos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

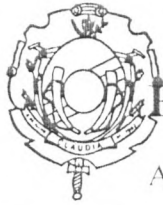
**5.4** Os veículos a serem adquiridos deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

P.M. Cláudia  
27

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.7** Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

**5.8** Quanto a problemas de qualidade dos veículos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos veículos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**5.9** As marcas dos veículos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** No local indicado pelo órgão solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

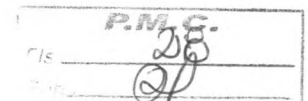
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

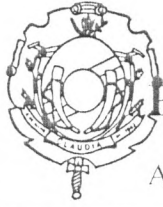
**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 128.045,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e cinco reais)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	QTD	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	01	R\$ 128.045,00	R\$ 128.045,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



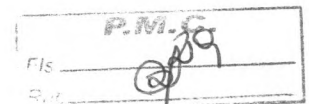
ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

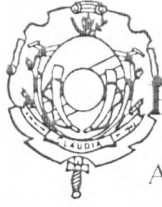
Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 800 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVD E CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATO;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

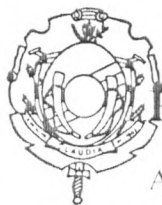
Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores ao valor mencionado na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia/MT, 05 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

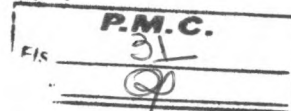
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 050/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

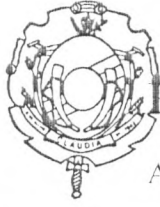
....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

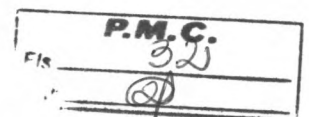
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### ANEXO V

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

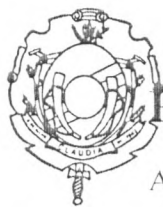
- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

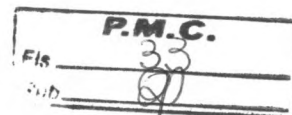
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

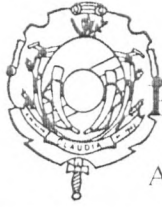
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

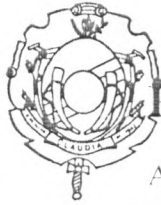
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

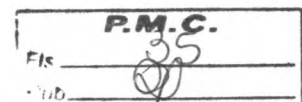
**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

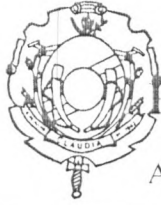
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

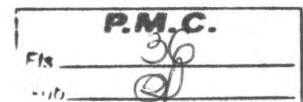
A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

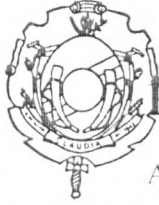
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

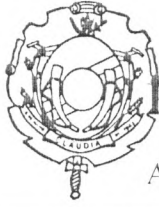
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta contratual e demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

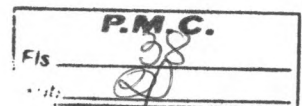
A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva do item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

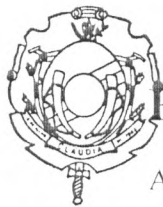
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

CLÁUDIA - MT, 05 de Julho de 2017.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

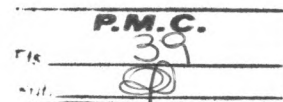
#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

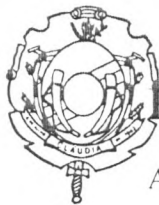
Cláudia - MT, 05 de Julho de 2017.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Julho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**1.2.** Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

**1.3.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

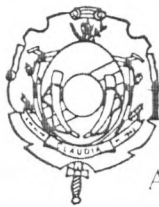
**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o

**P.M.C.**  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

### **3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

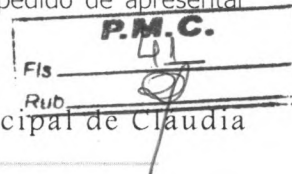
#### **4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.4.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

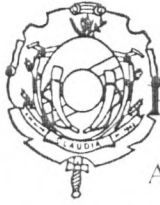
- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.3** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

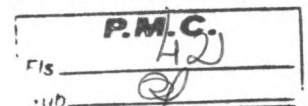
**5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.6** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

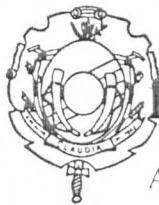
### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);**

**6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;**

**6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

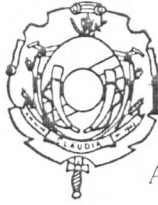
**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

<b>P.M.C.</b>	
Fis	43
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

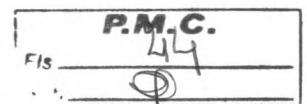
**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

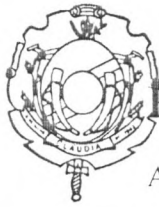
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

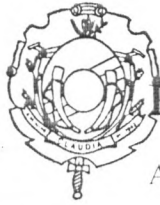
**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

P.M.C.  
r/s \_\_\_\_\_  
b. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

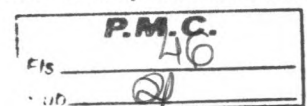
**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

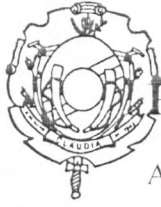
**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

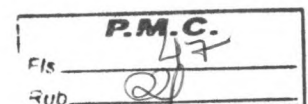
**12.1** O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

**12.2** O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

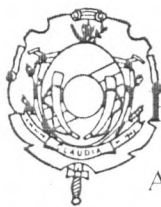
**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

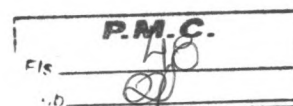
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

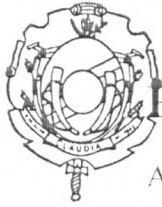
**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

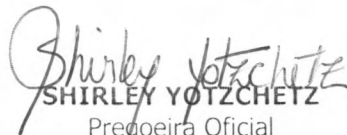
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

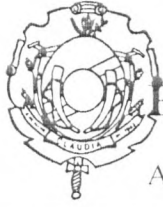
Cláudia - MT, 05 de Julho de 2017.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** 20/07/2017, às 08h00min – Pregão Presencial nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

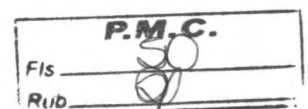
**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

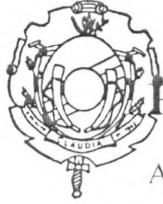
**Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fls	51
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Publicado em 05 de Julho de 2017. Página 28

PALCO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Julho de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOROS, FILMES E PRODUTOS PARA RX PARA A MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/06/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 046/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: G DE M LOPES & CIA LTDA - ME.

Comodoro - MT, 05 de Julho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/07/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 051/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: S M Giusti de Arruda & Cia Ltda - EPP, R M Confeccões Ltda EPP, Impacto Indústria e Comercio de Confeccões LTDA - Me.

Comodoro - MT, 05 de julho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 001/2017, tendo como objeto: Execução de Obra de Construção de 152 m2 de Pontes e Reforma para Rodeiro e Pranchado de 717,30 m2 de Pontes de Madeira, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Localização, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro - MT, 05 de Julho de 2017.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, com abertura prevista para o dia 06/07/2017 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 18/07/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo de retificação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 05 de Julho de 2017

Aryadne Guilherme da Silva  
Pregoeira

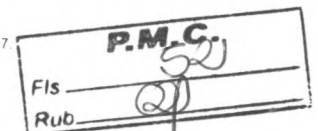
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 18 de Julho às 08:00 o Pregão Presencial nº 058/2017, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sendo 01 (um) ônibus e 01 (um) micro ônibus, para dar suporte ao transporte escolar, mantendo os veículos reservas para possíveis e eventuais necessidades que vierem a surgir devido às manutenções preventivas e corretivas à frota de veículos do transporte próprio, visando prover a cobertura de 140 (cento e quarenta) dias letivos.

Confresa, 05 de Julho de 2017

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 59/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de educação, junto ao Município de

3652360 SSP/GO, e CPF nº 801.580.991-68 doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência:**

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 14/07/2017, tendo início a partir de 21/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração pública.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de JUNHO de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA-ME**

Contratada

**Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOROS, FILMES E PRODUTOS PARA RX PARA A MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 637/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IRINEIDE GOMES DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 07 de junho de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 620/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Básica tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de junho de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 634/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

P.M.G.  
33  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rui. \_\_\_\_\_

Assinado Digitalmente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 564/2017**

**DATA: 18** de Julho de 2017.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

NOME; ALINE MASS SERAFIM

CPF; 022.412.561.37

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

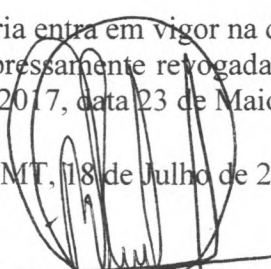
3º - Silvia Schmeing

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

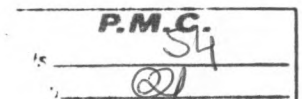
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 469/2017, data 23 de Maio de 2.017.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

  
**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE



VALID

NOME  
**DINOVAM ROBERTO FREITAS JUNIOR**



VÁLIDEM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1396106030**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**13570218 SSP/MT**

CPF DATA NASCIMENTO  
**305.698.218-94 26/12/1982**

FILIAÇÃO  
**DINOVAM ROBERTO FREITAS  
 S  
 VANILDES FURTADO ALVES  
 FREITAS**

PERMISSÃO ACC CRT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**02052667574 27/01/2021 08/11/2001**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1396106030**

*Dinovam Roberto Freitas Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**ITAPETINGA, SP 04/01/2017**

*regatta*  
 Nelva Aparecida Doroteo-Rasp pelo emp. da Presidência Detran SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

54080414070  
 SP748189254

**SÃO PAULO**

DFACALAL AMBA CES GO MA MT MO NG PR PE PA RJ RS SC SE SP TO RR

**P.M.C.**  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

Reconheça Fielmente como o Original  
 Cláudia 20/07/2017  
*Aline M. Serafim Hoffmann*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*8*

*3*

*8*

*d*

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**  
**NIRE 51.200.724.438**  
**CNPJ: 03.512.021/0001-84**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO**  
**CONTRATO SOCIAL**

**VALMOR BRESSAN**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 116.554.290-00, Carteira de Identidade nº 8009894232, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Brasil;

**OSMAR LAMONATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 247.475.990-53, Carteira de Identidade nº 1043692291, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-576, Brasil;

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF sob nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724438, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.512.021/0001-84, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

2º OFÍCIO  
COMARCA  
REGIST  
JU  
RE

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Do Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 1

2º

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficlosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49806 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.us.br/selos> - Atend.126. THAMIRE?

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

P.M.C.  
Fls. 56  
20



4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Do Capital Social

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 7.000.000 (Sete milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aproveitamento parcial do saldo da conta Lucros de Exercícios Anteriores.

Este fica assim distribuído:

**VALMOR BRESSAN**, com 5.950.000 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil reais) integralizado.

**OSMAR LAMONATTO**, com 700.000 (Setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) integralizado.

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 350.000 (Trezentas e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentas e cinquenta mil reais) integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	5.950.000	85	R\$ 5.950.000,00
Osmar Lamonatto	700.000	10	R\$ 700.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	350.000	5	R\$ 350.000,00
Total	7.000.000	100	R\$ 7.000.000,00

**Parágrafo Segundo:** Destina-se parte do Capital Social para suas filiais, para fins e efeitos fiscais:

Filial 01 – CNPJ 03.512.021/0003-46, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, 1213, Bairro Expansão Urbana, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, NIRE 51900205352, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);



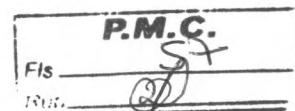
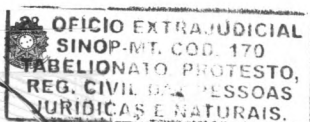
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 2



Filial 02 – CNPJ 03.512.021/0002-65, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 709, 3003-S, Sala 01, Bairro Setor 13, Cidade de Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-000, NIRE 51900205361, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios: VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA

Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA QUINTA

Da Alteração de Endereço da Filial 02

A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900205361 e CNPJ nº 03.512.021/0002-65, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rodovia BR 163, KM 667, 3003-S, Sala 03, Zona Rural, LUCAS DO RIO VERDE, CEP 78.455-000, Mato Grosso.

Com capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

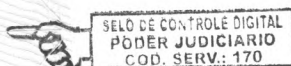
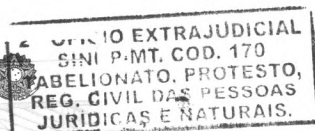
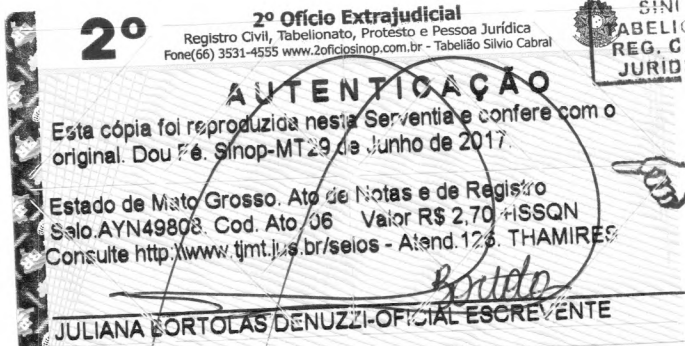
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53

Cuiabá, 15/09/2016

*Frederico Muller Neto*  
Juízo Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 3



Objeto Social; Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

CNAE Fiscal 4511-1/01 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Ratificação e Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sinop – MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Das Disposições Gerais

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**  
NIRE: 51.200.724.438  
CNPJ 03.512.021/0001-84  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALMOR BRESSAN**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 116.554.290-00, Carteira de Identidade nº 8009894232, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Brasil;

**OSMAR LAMONATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 247.475.990-53, Carteira de Identidade nº 1043692291, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-576, Brasil;

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF sob nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 4

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2ooficiotinop.mt.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere como original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49809/Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.126 THAMIRES

*Juliana Bortolas Denuzzi*  
**JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE**

**2º OFICIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

**P.M.C.**  
*Silvio Cabral*

Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724438, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.512.021/0001-84, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo consolidar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial e Endereço da Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém as filiais adiante mencionadas:

Filial 01: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0003-46, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, nº 12.313, Bairro Expansão Urbana, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, NIRE 51900205352 com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fins e efeitos fiscais.

Filial 02: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0002-65, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 667, 3003-S, Sala 03, Bairro Zona Rural, Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78455-000, NIRE 51900205361, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fins e efeitos fiscais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

#### CNAE FISCAL

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Cuiabá, 15/09/2016

*Frederico Muller Neto*  
Jd. Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 5

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficioj.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Servente e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AYN49810 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 e ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*Bortolas*  
JULIANA BORTOLAS DE NUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

**P.M.C.**  
Fls. 00  
Rub. 00

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

### CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) divididos em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- VALMOR BRESSAN, com 5.950.000 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais);
- OSMAR LAMONATTO, com 700.000 (Setecentas mil) quotas, no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);
- PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, com 350.000 (Trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	5.950.000	85	R\$ 5.950.000,00
Osmar Lamonatto	700.000	10	R\$ 700.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	350.000	5	R\$ 350.000,00
Total	7.000.000	100	R\$ 7.000.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade teve início de suas atividades em 16 de Novembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através de seus sócios, cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53

Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 6

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49755. Cód. Ato. 06 / Valor R\$ 2,70 - I.S.SQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIRES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

<b>P.M.C.</b>	
Fls	<i>5</i>
Rub	<i>5</i>

60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

**Parágrafo Segundo:** Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA**  
Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, procedendo-se a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas e legais. Os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura houverem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de Capital Social.

**CLÁUSULA NONA**  
Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia



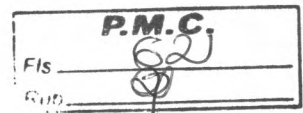
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 7

*[Handwritten signatures]*



**2º**

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelação, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIÃO DE PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49753 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 270 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIRIS

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV. 170

JULIANA BORTOLAS PINHEIRO OFICIAL ESCRIVENTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável . ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Da Abertura e Encerramento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros necessários, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Das Deliberações Gerais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do Capital Social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 8

<b>P.M.C.</b>	
Fis	93
Rub	[assinatura]

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49757. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 - ISSQN  
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126 THAMIRES

*Juliana Bortolas Denuzzi*  
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN**, **OSMAR LAMONATTO** e **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
Da Regência do Contrato

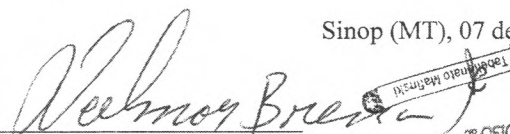
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

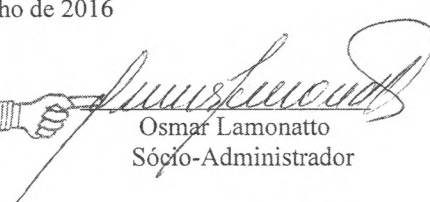
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
Da Eleição do Foro

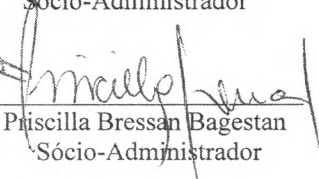
Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Sinop (MT), 07 de Julho de 2016

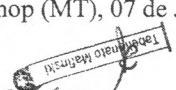
  
Valmor Bressan  
Sócio-Administrador

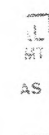
  
Osmar Lamonatto  
Sócio-Administrador


  
Priscilla Bressan Bagestan  
Sócio-Administrador

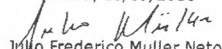








**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Guiabá, 15/09/2016

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

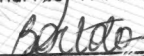
Página 9

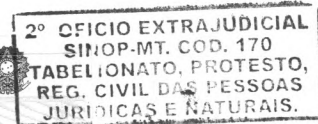
**P.M.C.**  
Fls 64  
Rub 02

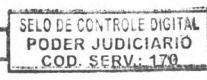
**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelião Servidor Central

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49758. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.126 THAMIRES











## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Dinovam Roberto Freitas Junior**, portador do RG n.º13570218 expedida pela SSP/Mt e do CPF n.º. 305.698.218-94-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 050/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **Bressan, Lamonato & Cia Ltda** bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017

2º OFÍCIO  
SINOP-MT

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

CNPJ 03 512 021 0004 84

Osmar Lamonato.

CPF: 247.475.990-53

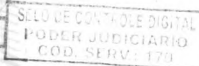
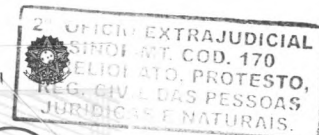
Diretor.

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

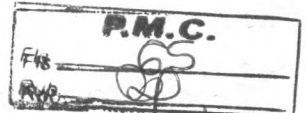
Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:  
[C:00Fkh4] - OSMAR LAMONATTO.

Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e de Registro  
Selo AXK57283 Cod. Ato 22  
Consulte <http://www.tnt.jus.br/selos> - Atend. 125 MAYKE  
Dou 1ª Sinop-MT 13 de Julho de 2017 Valor + Imp R\$6,09

CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI-OFFICIAL ESCRIVENTE



Cleomara da Costa Leite Ibarrola  
OFFICIAL ESCRIVENTE



### PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 20/07/2017, às 08h00min – Pregão Presencial nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

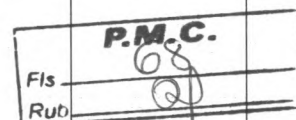
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: VIANORTE	
Razão Social: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	
CNPJ: 03.512.021/0001-84	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) NÃO
Endereço: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 3333	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL	Cidade: SINOP - MT
CEP: 78.557-454	E-MAIL: vendas15.sinop@grupovianorte.com.br; (Junior) gersi@viagm.com.br (Gersi)
Telefone: (66) 3511-3333 - 3511-3308	Fax: (66) 6511-3338
Celular: (66) 9995-1253	
Banco: BRASIL	Conta Bancária: 107033-9
Nome e n.º da Agência: BANCO DO BRASIL Nº 4205-6-	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca/modelo Ano.Fab.	Vi.Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	<b>VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO; TIPO CAMINHONETE; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2017/2018;</b> - COMBUSTÍVEL: FLEX; - 04 PORTAS; - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 80 LITROS; - MOTOR: POTÊNCIA 2.5 16 VÁLVULAS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 206 CV (ETANOL) E 197 (GASOLINA); - TRACÇÃO: 4X2; - FREIO ABS NAS 04 RODAS; - CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 915 KILOS; - AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO - VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; - ALARME ANTI-FURTO; - AIR-BAG; - CAPOTA MARÍTIMA; - PROTETOR DE CAÇAMBA;	Un	01	CHEVROLET S10 LTZ -148LAJ 2017/2018	127.000,00 <i>126.640,00</i>	127.000,00



R. Colonizador Ênio Pipino, 4854  
 Bairro Setor Industrial Norte  
 Sinop, MT 78550-528  
 F: 66. 3211.0101

						<input type="checkbox"/> Vianorte   <input type="checkbox"/> Aika   <input type="checkbox"/> Mirai   <input type="checkbox"/> Morel   <input type="checkbox"/> Jeep Monte Cristo
	- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; - ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; - RODAS ARO 18" PNEUS 265/60 - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; - FAROL DE NEBLINA; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO; - BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA; - SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVD E CD PLAYER; - CONEXÃO BLUETOOTH; - CONEXÃO USB E AUX; - COR: BRANCA; - JOGO DE TAPETES; - EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;					
	<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 127.000,00 ( CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS )**

### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta será válida pelo período de 60 (**sessenta**) dias contados da data de sua apresentação.

### DO PAGAMENTO

Conforme item 13.1 do presente Edital – O pagamentos será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto bem como apresentação das notas fiscais

### PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** e **Empenho** devidamente assinadas pelo responsável, entrega será procedida em até 20 (vinte) dias, em local combinado na contratação.

### DA GARANTIA

A garantia é de 36 (trinta e seis) meses, ou até 100.000 (Cem mil) quilômetros, o primeiro que acontecer, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

### DAS REVISÕES

As revisões dos veículos deverão ser efetuadas nas Concessionárias Autorizadas **GM**, segundo o Manual de Garantia, o qual acompanha cada automóvel **GM**, e serão custeadas pelo **Contratante**. Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos automóveis de marca **GM**.

**P.M.C.**  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

# GRUPO VIANORTE

R. Colonizador Ênio Pipino, 4854  
Bairro Setor Industrial Norte  
Sinop, MT 78550-528  
F: 66. 3211.0101

**GRUPO**  
**VIANORTE**

Vianorte | Aika | Mirai | Morel | Jeep Monte Cristo

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que eles fazem parte, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos e assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objetivo, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros.

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017


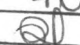
  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

CNPJ 03 512 021 0001 84

Osmar Lamonatto.

CPF: 247.475.990-53

Diretor.

  
**P.M.C.**  
Fls. 70  
Rub. 

# MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

## CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2018



Versão	Combustível	Tração	Marca Modelo	Código de Vendas	Pacote	Descrição no CAT
LT	Flex	4x2	220563	148EAJ	R6K	CHEVROLET/S10 LT FD2A
LT	Flex	4x4	220564	148FAJ	R6M	CHEVROLET/S10 LT FD4A
LTZ	Flex	4x2	220565	148LAJ	R6L	CHEVROLET/S10 LTZ FD2A
LTZ	Flex	4x4	220566	148MAJ	R6N	CHEVROLET/S10 LTZ FD4A

### OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

**P.M.C.**  
Fls. 71  
Rub. 00

**CHEVROLET S10 2018 - CONFIGURAÇÕES**

Descrição	CABINE DUPLA 4x2		CABINE DUPLA 4x4	
	LT	LTZ	LT	LTZ
	148EA	148LA	148FA	148MA
	2.5L Ecotec AT 4x2	2.5L Ecotec AT 4x2	2.5L Ecotec AT 4x4	2.5L Ecotec AT 4x4
	R6K	R6L	R6M	R6N
<b>SEGURANÇA</b>				
Airbag duplo	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X
Alerta de Colisão Frontal		X		X
Alerta de Saída de Faixa		X		X
Aviso sonoro do cinto de segurança	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis	X	X	X	X
Controle de tração		X		X
Controle eletrônico de estabilidade		X		X
Farol de neblina dianteiro	X	X	X	X
Lanterna de neblina	X	X	X	X
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED		X		X
Alerta de Pressão dos Pneus	X	X	X	X
Protetor de cárter			X	X
Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida			X	X
Sistema de deslizamento limitado de diferencial ("Limited Slip")	X		X	
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X
Tampa traseira com chave	X	X	X	X
Trava da coluna de direção	X	X	X	X
<b>APARÊNCIA</b>				
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor preto)	X	X	X	X
Alavanca de freio de mão com detalhe cromado		X		X
Alavanca de freio de mão na cor prata	X		X	
Aplicador em alumínio no interior das portas dianteiras				
Aplicador em alumínio escovado fosco no interior das portas dianteiras	X	X	X	X
Aplicador decorativo cromado no painel de instrumentos		X		X
Capa de proteção do motor	X	X	X	X
Capota Marítima	X	X	X	X
Faróis com refletor	X	X	X	X
Grade frontal com detalhes em prata "Frozen Silver"	X		X	
Grade frontal com detalhes cromados		X		X
Maçaneta da tampa traseira cromada		X		X
Maçanetas externas na cor do veículo	X		X	
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado		X		X
Maçanetas internas na cor prata "Dark Sleek Silver"	X		X	
Maçanetas internas cromadas		X		X
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe na cor prata "Dark Sleek Silver"	X		X	
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cromados		X		X
Moldura do farol de neblina na cor preto "Anthracite"	X	X	X	X
Moldura interna nas portas na cor cinza "Mineral Gray"				
Moldura interna nas portas na cor prata "Dark Sleek Silver"	X	X	X	X
Moldura interna nas portas na cor preta "Jade Black"				
Moldura interna nas portas na cor cinza "Mineral Gray"				
Moldura interna nas portas na cor prata "Dark Sleek Silver"	X	X	X	X
Moldura interna nas portas na cor preta "Jade Black"				
Molduras de proteção lateral na cor preta	X	X	X	X
Parachoque dianteiro na cor do veículo	X	X	X	X
Parachoque traseiro com moldura na cor do veículo	X		X	
Parachoque traseiro com molduras cromadas		X		X
Rack de teto		X		X
Rodas de alumínio Aro 16"	X		X	
Rodas de alumínio Aro 18"		X		X
Volante com revestimento premium	X	X	X	X
<b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b>				
Abertura da tampa do combustível com acionamento interno	X	X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular		X		X
Alça de acesso na coluna dianteira - motorista	X	X	X	X
Alça de acesso na coluna dianteira - passageiro	X	X	X	X
Alças traseiras de teto	X	X	X	X
Ar condicionado	X		X	
Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura		X		X
Assistente de partida em active (Hill Start Assist)		X		X
Chave reserva tipo canivete dobrável		X		X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X	X
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X
Computador de bordo com três modos: - Informações de Viagem: velocidade instantânea, odômetro parcial / consumo médio / velocidade média para duas viagens, autonomia, consumo instantâneo, cronômetro e temperatura externa - Informações do Veículo: monitoramento pressão dos pneus, configuração de pressão dos pneus, tensão da bateria, temperatura do líquido do radiador, horas do motor / horas marcha lenta do veículo, temperatura do fluido da transmissão e função de aviso de velocidade - Informações de Consumo: consumo (km/l), tendência de consumo nos últimos 50 km (km/l), índice ECO	X	X		
Console Central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos				

**P.M.C.**  
 Fis    
 Rub

Descrição	CABINE DUPLA 4x2		CABINE DUPLA 4x4	
	LT	LTZ	LT	LTZ
	148EA	148LA	148FA	148MA
	2.5L Ecotec AT	2.5L Ecotec AT	2.5L Ecotec AT	2.5L Ecotec AT
	4x2	4x2	4x4	4x4
	R6K	R6L	R6M	R6N
Console Central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos e descanso-braço com porta-objetos	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	X	X	X	X
Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)		X		X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X
Espelho retrovisor interno eletrocromico		X		X
Espelhos retrovisores externos, com luz indicadora de direção integrada e na cor preta				
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo	X		X	
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico		X		X
Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	X	X	X	X
Luz de leitura dianteira	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X
Porta-óculos no console de teto		X		X
Porta-revistas na parte traseira dos bancos dianteiros		X		X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade		X		X
Sensor de estacionamento traseiro	X		X	
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro		X		X
Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado		X		X
Sombreadores - motorista sem espelho e passageiro com espelho e cobertura	X	X	X	X
Tomada de força 12V (duas frontais)	X	X	X	X
Tomada de força 12V nos bancos traseiros	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	X	X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X
Vidro elétrico na porta do motorista com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	X	X	X	X
Vidro elétrico na porta do passageiro com acionamento por "um toque" e anti esmagamento para passageiro	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X
<b>SISTEMA DE ENTRETENIMENTO</b>				
Antena de teto	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades e 2 tweeters	X		X	
Sistema <i>premium</i> de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters		X		X
Camera de Ré		X		X
Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante		X		X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	X		X	
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo		X		X
<b>BANCOS</b>				
Banco do motorista com regulagem de altura	X		X	
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto		X		X
Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-objetos	X	X	X	X
Bancos de tecido	X		X	
Bancos com revestimento premium		X		X
<b>ACABAMENTO INTERNO</b>				
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)	X	X	X	X
<b>CORES</b>				
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)	X	X	X	X
Cinza Graphite - Cor Metálica - @97 (PDB)	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDJ)	X	X	X	X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X
Vermelho Chili - Cor Metálica - @12 (000)*	X	X	X	X
Vermelho Edible Berries (metálica - 000) - Cor GR6 (@92)	X	X	X	X

(000) \* - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

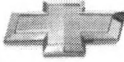

**P.M.C.**

Fis 73

Rub 8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

CHEVROLET S10 2018 - CONFIGURAÇÕES		
 	OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de diversos serviços ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	
	CABINE DUPLA 4x2	CABINE DUPLA 4x4
	L TZ 148LA	L TZ 148MA
	2.5L Ecotec AT	2.5L Ecotec AT
	4x2	4x4
	R6L	R6N
<b>Descrição</b>	<b>Exclusive</b>	<b>Exclusive</b>
<b>Planos OnStar</b>		
<b>Período de Vigência dos Planos*</b>	06 meses a partir da compra do veículo Km	06 meses a partir da compra do veículo Km
<b>Tecnologia OnStar (UE3)*</b>	X	X
<b>Botões exclusivos OnStar:</b>		
> Botão Hands Free (chamadas de mãos livres por reconhecimento de voz) - pressione o botão para solicitar alertas OnStar, realizar ou atender ligações para Central OnStar, navegar nos favoritos de seu OnStar APP	X	X
> Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar		
> Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência	X	X
Bluetooth para pareamento de celular e reconhecimento de voz através do sistema MyLink	X	X
<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA</b>		
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O Centro de Atendimento OnStar entra em contato com o usuário para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X
Monitoramento em rotas - ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar, através do botão central de assistência, para monitoramento durante o seu trajeto	X	X
Destino Seguro - serviço de alerta de chegada ao destino para pessoa indicada pelo usuário	X	X
<b>SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA</b>		
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)	X	X
Acionamento de emergência pelo OnStar APP (ícone SOS)	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, detectada através de sensores do veículo (acionamento do Air Bag), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência	X	X
Transferência de ligação para Chevrolet Road Service em caso de pane elétrica ou mecânica (gratuito durante o primeiro ano da compra do veículo)	X	X
<b>DIAGNÓSTICO</b>		
Informações em tempo real do veículo como Alerta de Pressão dos Pneus e odômetro total (quilometragem) através do OnStar App/Portal Web	X	X
Sistemas do Veículo - Funcionalidade que permite detectar e alerta sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS através do OnStar App/Portal Web	X	X
Agendamento de revisão / manutenção através do OnStar App/Portal Web	X	X
<b>SERVIÇOS DE CONCIERGE E NAVEGAÇÃO</b>		
Localização e Reservas - através do Centro de Atendimento OnStar localizar/reservar hotéis, restaurantes, salão de beleza, entre outros	X	X
Pontos de Interesse - localização de postos de gasolina, Concessionárias Chevrolet, lojas, entre outros	X	X
Envio do ponto de interesse/ endereço, solicitado pelo usuário, para o Chevrolet My Link com exibição do mapa no navegador integrado e orientação por voz	X	X
Consultas rápidas - previsão do tempo, cotação do dólar do dia, conferir o placar de uma partida de futebol, entre outros	X	X
<b>ON STAR APP &amp; WEBSITE</b>		
Alerta de movimento - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo é movimentado	X	X
Alerta de valet - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo ultrapassa o geofence (perímetro) de 500 metros do local do acionamento da função	X	X
Alerta de velocidade - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando a velocidade estipulada no aplicativo é ultrapassada	X	X
Ligação via APP - contato direto do usuário com a Central de Relacionamento Chevrolet	X	X
Ligação via APP para linha de emergência OnStar	X	X
Localização - informação e compartilhamento da coordenada do veículo ou do celular do usuário nas redes sociais	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com 5 disparos de buzina e acendimento dos faróis	X	X
Meu Veículo - informações de Diagnóstico Remoto		
Navegação - possibilidade de navegar pelo aplicativo ou enviar endereço de destino: envio através do APP/Website para a navegação do Chevrolet MyLink	X	X
Siga Me - monitoramento remoto do veículo por 15 minutos, com informação de localização a cada 2 minutos	X	X
Travamento e destravamento remoto das portas	X	X

(000) \* - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

<b>P.M.C.</b>	
Fis	74
Rub	00

*[Handwritten signatures and initials]*



**CHEVROLET S10 2018 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Cabine Dupla</b>	
<b>CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2018</b>	
<b>MOTOR</b>	
Tipo	Motor - 2.5 Ecotec
Numero de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	16
Taxa de compressão	11,2 : 1
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	Gasolina: <b>197 cv</b> (145 kW / 194 hp) @ 6300 rpm / Etanol: <b>206 cv</b> (152 kW / 203 hp) @ 6000 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	Gasolina: <b>26,3 mkgf</b> (258 Nm) @ 4400 rpm / Etanol: <b>27,3 mkgf</b> (268 Nm) @ 4400 rpm
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Tipo	Automática de 6 velocidades com active select ( opcional )
<b>TRAÇÃO</b>	
Tipo	4x2 / 4x4
Tração Traseira, redução final	4,30:1
<b>FREIOS</b>	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras
Dianteiros	A disco com caliper flutuante
Traseiros	Sistema de tambor
<b>DIREÇÃO</b>	
Tipo	Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,92:1
<b>SUSPENSÕES</b>	
Traseira	Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados
<b>RODAS E PNEUS</b>	
Rodas	Aço estampado 6,5J x 16 ou Alumínio 6,5J x 16 ou Alumínio 7,5J x 18 (roda sobressalente de aço estampado 6,5J x 16)
Pneus	Radiais 245/70 R16" (incluído sobressalente) ou 265/60 R18"
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	
Bateria	12V , 70 Ah
Alternador	130 A
<b>DIMENSÕES</b>	
Comprimento Total	5.361
Largura (carroceria)	1.874
Largura Total (espelho a espelho)	2.132
Altura (máx.)	1791 (LT 4x2)
	1786 (LT 4x4)
	1837 (LTZ 4x2)
	1831 (LTZ 4x4)
Distância entre eixos	3.096
Altura do compartimento de carga (mm)	466
Comprimento da caçamba (mm)	1.484
Largura da caçamba (mm)	1.534
<b>CAPACIDADES</b>	
Tanque de combustível (litros)	80 l
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
Peso em ordem de marcha (kg)	1810 kg (4x2 LT AT)
	1835 kg (4x2 LTZ AT)
Capacidade de carga (kg)	1911 kg (4x4 LT AT)
	1934 kg (4x4 LTZ MT)
Peso bruto total (kg)	940 kg (4x2 LT AT)
	915 kg (4x2 LTZ AT)
Balanço Traseiro	839 kg (4x4 LT AT)
	816 kg (4x4 LTZ AT)
	4800
	1308

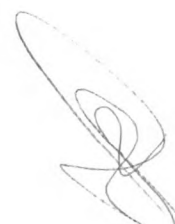
**P.M.C.**  
P.M.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

8 A

Código	Descrição	CABINE DUPLA 4x2		CABINE DUPLA 4x4	
		LT	LTZ	LT	LTZ
		148EA	148LA	148FA	148MA
		2.5L Ecotec	2.5L Ecotec	2.5L Ecotec	2.5L Ecotec
		AT	AT	AT	AT
		4x2	4x4	4x4	4x4
		R6K	R6L	R6M	R6N
<b>SEGURANÇA</b>					
52100634	Alarme Volumétrico	X	X	X	X
52133729	Camera de Ré	X		X	
KPA00629	Película Anti-vandalismo Incolor	X	X	X	X
KPA00630	Película Anti-vandalismo 35%	X	X	X	X
KPA00631	Película Anti-vandalismo 50%	X	X	X	X
94774246	Protetor de Câter	X	X		
94756077	Trava Anti-furto para Estepe	X	X	X	X
12498078	Trava Anti-Furto para Rodas	X	X	X	X
<b>APARENCIA</b>					
98550647	Estribo Integral K3 na cor Carbon Flash	X	X	X	X
98550652	Estribo Integral K3 na cor Chili Red	X	X	X	X
98550650	Estribo Integral K3 na cor Cyclone Gray	X	X	X	X
98550649	Estribo Integral K3 na cor DeepWood Green	X	X	X	X
98550651	Estribo Integral K3 na cor Son of a Gun	X	X	X	X
98550646	Estribo Integral K3 na cor Summit White	X	X	X	X
98550648	Estribo Integral K3 na cor Switchblade Silve	X	X	X	X
52115233	Estribo Lateral Preto Fosco	X	X	X	X
52123497	Estribo Tubular Cromado	X	X	X	X
94751234	Maçaneta das portas cromadas (Cabine Dupla)	X		X	
94765107	Retrôvisores Cromados	X		X	
52106108	Santo Antônio	X	X	X	X
<b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b>					
98550766	Bolsa Organizadora Multiuso	X	X	X	X
09163034	Cabide Porta Paletó	X	X	X	X
98550493	Caixa Organizadora - Thule Go Box	X	X	X	X
94717067	Calha de Chuva (Cabine Dupla)	X	X	X	X
52141009	Capa para Banco com Revestimento Premium Personalizado	X		X	
94759587	Kit Fumante (Cinzeiro+Acendedor de Cigarros)	X	X	X	X
KPA00627	Película de Controle Solar 35%	X	X	X	X
KPA00628	Película de Controle Solar 50%	X	X	X	X
52124622	Porta-Copo	X	X	X	X
52107812	Protetor de Caçamba (Cabine Dupla)	X	X	X	X
98550628	Rack de Caçamba	X	X	X	X
52018128	Rack de Teto - Barras Paralelas (somente Cabine Dupla)	X		X	
94728301	Rack de Teto Transversal	X	X	X	X
98550494	Suporte de Bicicleta Caçamba	X	X	X	X
KPA00897	Suporte para Tablet	X	X	X	X
52055429	Tapete de Borracha (Cabine Dupla)	X	X	X	X
52042044	Tapete de PVC (Cabine Dupla)	X	X	X	X
KPA00883	Tapete para Caçamba EVA c/ Bedliner (Cabine Dupla)	X	X	X	X
KPA00882	Tapete para Caçamba EVA s/ Bedliner (Cabine Dupla)	X	X	X	X
52132596	Tilt Down (Ajuste automático do retrovisor externo LD ao engate da marcha à ré)	X	X	X	X
94742992	Trilho do Protetor de Caçamba (somente c/ Protetor de Caçamba Cabine Dupla)	X	X	X	X

<b>P.M.C.</b>	
Fis	16
Rub	02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígrafo - Direito

*Paulo Lamonatto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1043692291 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2012

NOBRE **OSMAR LAMONATTO**

FILIAÇÃO GERMANO LAMONATTO  
LOURDES RAQUELE LAMONATTO

NACIONALIDADE CONSTANTINA RS DATA DE NASCIMENTO 06/02/1953

DOC. ORIGEM C CAS 168 CONSTANTINA RS  
LV BI FL 201

CPF 247.475.990-53 .FIG / PASEP

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA *Carl Eduardo Falcão Pereira*  
ASSINATURA DO DIRETOR 153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sívio Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. CÍD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 14 de Fevereiro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AWX80484 / Cod. Ato. 06 / Valor R\$ 2,70 + ISSQN  
Consulte <http://www.tmjus.br/selos> - Atend. 117. SINOP-MT

*Gicelle Cristiana Paulatti*

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

16153921

16153921

**ESPAÇO EM BRANCO**

**P.M.C.**

Fls 78

Rub 20

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.651.568** DATA DE EXPEDIÇÃO **27.06.2003**

NOME **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**

FILIAÇÃO  
**Valmor Bressan**  
**Mirtes Maria Bressan**

NATURALIDADE **SARANDI-RS** DATA DE NASCIMENTO **29.07.1979**

DOC ORIGEM  
 Certidão Casamento n.º 23209, Livro B-68, Folhas 93F  
 Cartório Piovesan - Passo Fundo-RS - 21.06.2003

CPF **015 780 849 11**

ASSINATURA DO DIRETOR *Lenoir da Rocha*  
 Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR IMPRESSO

ASSINATURA DO TITULAR *Priscilla Bressan*

CARTeira DE IDENTIDADE

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT07 de Dezembro de 2016.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo AWG52942 Cod. Ato 06 Valor R\$ 2.70 +ISSQN  
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 118 LETICIA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COD. SERV.: 170

*Gicelle*  
**GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.**  
*Cristiane Aparecida Biolchi Capellari*  
 Oficial Escrevente

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**P.M.C.**

Fis 709

Rub 20

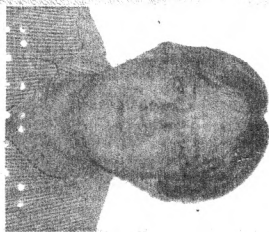
*[Handwritten marks and signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pc-leger-D-alt



*Valmor Bressan*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8009894232

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2013

NOME VALMOR BRESSAN

FILIAÇÃO ILÁRIO BRESSAN  
GESSEMINA PEDRO BRESSAN  
NATURALIDADE CONSTANTINA RS

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1951

DOC. ORIGEM C CAS CONSTANTINA RS  
MATRÍCULA: 098426 01 55 1977 2 00001 217 0000200 18

CPF 116.554.290-00

PGI / PASEP

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
ASSINATURA DO DIRETOR

151682 / 151682

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Castro

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro.  
Selo.AYN31282. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 139. ANDREIA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

*Bortolas*

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

Juliana Bortolas Denuzzi  
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	80
Fui.	(2)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**  
**NIRE 51.200.724.438**  
**CNPJ: 03.512.021/0001-84**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO**  
**CONTRATO SOCIAL**

**VALMOR BRESSAN**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 116.554.290-00, Carteira de Identidade nº 8009894232, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Brasil;

**OSMAR LAMONATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 247.475.990-53, Carteira de Identidade nº 1043692291, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-576, Brasil;

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF sob nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724438, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.512.021/0001-84, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:




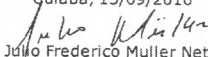
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Do Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Cuiabá, 15/09/2016  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 1

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

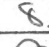
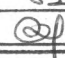
**AUTENTICACÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49788. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 ISSQN  
Consulte <http://www.fjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIREZ

  
JULIANO BORTOLOTTO - TABELIÃO OFICIAL PÚBLICO



**P.M.C.**  
Fis.   
Rub. 

4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Do Capital Social

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 7.000.000 (Sete milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aproveitamento parcial do saldo da conta Lucros de Exercícios Anteriores.

Este fica assim distribuído:

**VALMOR BRESSAN**, com 5.950.000 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil reais) integralizado.

**OSMAR LAMONATTO**, com 700.000 (Setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (Setecentas mil reais) integralizado.

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 350.000 (Trezentas e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentas e cinquenta mil reais) integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	5.950.000	85	R\$ 5.950.000,00
Osmar Lamonatto	700.000	10	R\$ 700.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	350.000	5	R\$ 350.000,00
Total	7.000.000	100	R\$ 7.000.000,00

**Parágrafo Segundo:** Destina-se parte do Capital Social para suas filiais, para fins e efeitos fiscais:

Filial 01 – CNPJ 03.512.021/0003-46, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, 1213, Bairro Expansão Urbana, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, NIRE 51900205352, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 2

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvia Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49787. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIREZ

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

P.M.C.

Fls

Rub

Filial 02 – CNPJ 03.512.021/0002-65, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 709, 3003-S, Sala 01, Bairro Setor 13, Cidade de Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-000, NIRE 51900205361, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios: VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Da Declaração de Desimpedimento

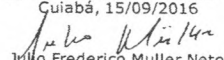
Os administradores VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Da Alteração de Endereço da Filial 02

A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900205361 e CNPJ nº 03.512.021/0002-65, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rodovia BR 163, KM 667, 3003-S, Sala 03, Zona Rural, LUCAS DO RIO VERDE, CEP 78.455-000, Mato Grosso.

Com capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA4A-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 3

NOBREÇA



2º

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiojncmp.com.br - Tabelião Síbio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

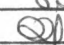
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49788. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 IASSQN  
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126 THAMIRES

JULIANA BORTOLAS DENIZ LORENZINI ESCRIVENTE

**2º Ofício Extrajudicial**  
JNCMP-INT. COD. 170  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
FÍSICAS E NATURAIS.

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

**P.M.C.**  
Fls. 83  
Sub. 





Objeto Social: Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

CNAE Fiscal 4511-1/01 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Ratificação e Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sinop – MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Das Disposições Gerais

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:


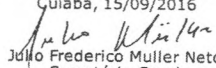
**BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**  
**NIRE: 51.200.724.438**  
**CNPJ 03.512.021/0001-84**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALMOR BRESSAN**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 116.554.290-00, Carteira de Identidade nº 8009894232, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Brasil;

**OSMAR LAMONATTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 247.475.990-53, Carteira de Identidade nº 1043692291, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-576, Brasil;

**PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF sob nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Gulabá, 15/09/2016  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 4


**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Gabrieli

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
P.M.T. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49789. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> -Atend. 126. THAMIRIS

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO  
RGO. SERV. 170

  
**JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE**

**P.M.C.**  
Fls. 84  
Rub. 02

Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724438, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.512.021/0001-84, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo consolidar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial e Endereço da Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém as filiais adiante mencionadas:

Filial 01: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0003-46, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, nº 12.313, Bairro Expansão Urbana, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, NIRE 51900205352 com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fins e efeitos fiscais.

Filial 02: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0002-65, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 667, 3003-S, Sala 03, Bairro Zona Rural, Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78455-000, NIRE 51900205361, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fins e efeitos fiscais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

#### CNAE FISCAL

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**

Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 5

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiostmop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

#### AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49790. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126 THAMIREZ

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

**P.M.C.**  
Fls 85  
Rub 20

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

### CLÁUSULA TERCEIRA Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) divididos em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **VALMOR BRESSAN**, com 5.950.000 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentas e cinquenta mil reais);
- **OSMAR LAMONATTO**, com 700.000 (Setecentas mil) quotas, no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);
- **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 350.000 (Trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	5.950.000	85	R\$ 5.950.000,00
Osmar Lamonatto	700.000	10	R\$ 700.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	350.000	5	R\$ 350.000,00
Total	7.000.000	100	R\$ 7.000.000,00

### CLÁUSULA QUARTA Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade teve início de suas atividades em 16 de Novembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA Da Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através de seus sócios, cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 2016849406  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: 4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53  
Cuiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000214698

Página 6

2º

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

#### AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AYN49791. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 IBSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.126. THAMIREZ

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

*Bortolas*  
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

<b>P.M.C.</b>	
Fis	86
Rub.	01

60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

### CLÁUSULA SEXTA Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA SÉTIMA Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

**Parágrafo Segundo:** Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, procedendo-se a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas e legais. Os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura houverem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de Capital Social.

### CLÁUSULA NONA Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Guiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 7

2º

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiocivil.com.br - Tabelião Silvano Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serenata e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AYN49792. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 -ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.126/THAMIREZ

*Juliana Bortolas Denuzzi*  
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP - MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

OFÍCIO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV. 170

**P.M.C.**  
Fls. 87  
Rub. 09

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável . ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
Da Abertura e Encerramento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
Do Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**  
Do Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros necessários, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**  
Das Deliberações Gerais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do Capital Social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Guiabá, 15/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 8

**2º**

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiomsg.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Atc de Notas e de Registro  
Selo AYN49793. Cod. Atc. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126. THAMIREZ

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
INCL. P. T. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
FÍSICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

<b>P.M.C.</b>	
Fis	88
Rub	02

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN**, **OSMAR LAMONATTO** e **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
Da Regência do Contrato

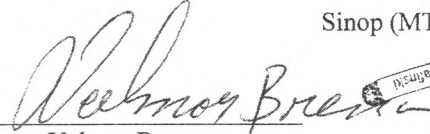
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

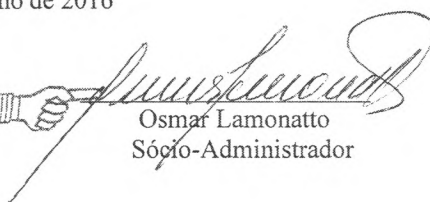
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
Da Eleição do Foro

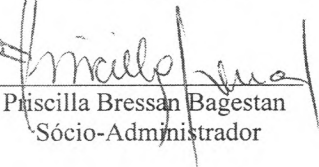
Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Sinop (MT), 07 de Julho de 2016


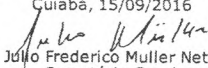
  
Valmor Bressan  
Sócio-Administrador

  
Osmar Lamonatto  
Sócio-Administrador

  
Priscilla Bressan Bagestan  
Sócio-Administrador



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/09/2016 sob nº 20168494060  
Protocolo: 16/849406-0 de 19/07/2016  
NIRE: 51200724438  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
Chancela: **4AA44-A304A-41B52-16A27-2BB95-3E871-9690C-51C53**  
Cuiabá, 15/09/2016  
  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000214698

Página 9

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Civil e Geral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serenata e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Junho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AYN49794. Cod. Ato. 06 / Valor R\$ 2,70 HSSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 126 THAMIRES

JULIANA SOETOLAS FENILIZZIO OFICIAL ESCRIVENTE

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. CDB. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

FEEL DDEE CONTOLEED DIGITAL  
MODOER JUDICIARIO  
CÓD. SERNA: 170

**P.M.C.**  
Fis. 89  
Rub. 01









**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.068 / 2017**

Inscrito em 13/07/2017 Válido até 23/07/2017  
 Razão Social 00004559 BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
 Endereço RUA COL. ENIO PIPINO Número 3.333  
 Bairro SETOR INDUSTRIAL C.E.P. 78550.000  
 Cidade SINOP U.F. MT  
 Telefone 35113333 Fax  
 C.N.P.J. 03.512.021/0001.84 I. Estadual 13.190.965-7 I. Municipal

e-mail  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	1709/2017	23/06/2017	23/07/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	62798	4/06/2017	4/08/2017
FGTS	2017071106521221911734	11/07/2017	9/08/2017
CND ESTADUAL	0019908911	12/07/2017	12/08/2017
Certidão Conjunta RFB/PGFN	F5FA.F50C.CAC5.DE36	25/06/2017	22/12/2017
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	133102121/2017	12/07/2017	7/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 13 de Julho de 2017

  
 Departamento de Licitação

**P.M.C.**  
 Fls. 20  
 Rub. 20



# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda  
CNPJ: 03.512.021/0001-84 Nire: 51200724438 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL  
Identificação do arquivo(hash): A6.14.86.BD.CB.2E.A2.F2.D8.1C.4B.E6.53.BA.9B.E7.4D.B1.B0.7C-

Consulta Realizada em: 03/04/2017 05:58:21

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**P.M.C.**

Fis	91
Rub	02

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

*[Handwritten signatures]*



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51200724438	03.512.021/0001-84
NOME EMPRESARIAL	
Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	97
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A6.14.86.BD.CB.2E.A2.F2.D8.1C.4B.E6.53.BA.9B.E7.4D.B1.B0.7C	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	47751835087	TARSO ANTONIO VARGAS:	154154079729195957 630545553384534105 278	20/06/2014 a 18/06/2017	Não
ADMINISTRADOR	24747599053	OSMAR LAMONATTO:	108245556872299678 824240088649269583 217	15/07/2014 a 13/07/2017	Sim

**P.M.C.**  
Fls. 92  
Rub. 20

### NÚMERO DO RECIBO:

A6.14.86.BD.CB.2E.A2.F2.D8.1C.4B.  
E6.53.BA.9B.E7.4D.B1.B0.7C-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 03/04/2017 às 09:57:18

B6.E4.3B.F3.BE.11.EF.AA  
0D.3D.93.C3.94.42.2C.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 97

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Bressan, Lamonatto & Cia Ltda  
NIRE 51200724438  
CNPJ 03.512.021/0001-84  
Número de Ordem 97  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL  
Município SINOP  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/11/1999  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2016  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 855118

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Bressan, Lamonatto & Cia Ltda  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL  
Número de ordem 97  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 855118  
Data de início 01/01/2016  
Data de término 31/12/2016

<b>P.M.C.</b>	
Fls	93
Rub	01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.1

Página 1 de 1



# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 97

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 43.141.950,64	R\$ 39.086.564,89
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 24.869.211,74	R\$ 16.291.783,96
DISPONIBILIDADES	R\$ 2.494.964,89	R\$ 876.697,16
CAIXA GERAL	R\$ 259.321,13	R\$ 157.575,12
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.552.764,14	R\$ 195.506,32
BANCO CONTA APLICACOES	R\$ 682.879,62	R\$ 523.615,72
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 7.258.274,13	R\$ 3.419.990,94
CONTAS A RECEBER	R\$ 2.744.955,93	R\$ 1.783.396,94
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 3.660.622,01	R\$ 628.929,80
OUTROS CREDITOS	R\$ 845.826,78	R\$ 994.751,09
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 6.869,41	R\$ 12.913,11
ESTOQUES	R\$ 15.074.519,80	R\$ 11.925.864,53
MERCADORIAS P/ REVENDA	R\$ 15.074.519,80	R\$ 11.925.864,53
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 41.452,92	R\$ 69.231,33
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 5.726,42	R\$ 9.620,30
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R\$ 29.685,44	R\$ 36.478,44
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	R\$ 6.041,06	R\$ 23.132,59
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 7.160.048,48	R\$ 8.926.035,71
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 7.160.048,48	R\$ 8.926.035,71
MUTUO C/INTERLIGADAS	R\$ 4.642.337,41	R\$ 5.542.649,60
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 26.724,57	R\$ 26.724,57
PLANO DE CAPITALIZACAO	R\$ 2.490.986,50	R\$ 3.356.661,54
ATIVO PERMANENTE	R\$ 11.112.690,42	R\$ 13.868.745,22
INVESTIMENTOS	R\$ 16.038,49	R\$ 21.039,46
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 16.038,49	R\$ 21.039,46
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 11.022.421,63	R\$ 13.780.209,74
BENS MOVEIS E IMOVEIS	R\$ 12.507.744,11	R\$ 15.790.012,25
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (1.485.322,48)	R\$ (2.009.802,51)
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 74.230,30	R\$ 67.496,02
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	R\$ 269.113,94	R\$ 269.113,94
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA	R\$ (194.883,64)	R\$ (201.617,92)
PASSIVO	R\$ 43.141.950,64	R\$ 39.086.564,89
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 21.666.017,21	R\$ 17.544.101,82
FORNECEDORES	R\$ 16.485.270,88	R\$ 10.767.332,45

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

<b>P.M.C.</b>	
Fis	94
Rub	01

Página 1 de 2

8 A J

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 97

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAIS E SERVICOS	R\$ 16.485.270,88	R\$ 10.767.332,45
FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 673.589,28	R\$ 673.589,28
EM MOEDA NACIONAL	R\$ 673.589,28	R\$ 673.589,28
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 563.195,45	R\$ 577.832,28
SALARIOS A PAGAR	R\$ 352.662,98	R\$ 360.195,81
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 210.532,47	R\$ 217.636,47
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 200.524,26	R\$ 186.345,50
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR	R\$ 97.352,00	R\$ 101.284,46
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR	R\$ 94.282,05	R\$ 85.061,04
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 2.888.895,06	R\$ 4.566.216,56
CONTAS A PAGAR	R\$ 2.888.895,06	R\$ 4.566.216,56
PROVISOES	R\$ 854.542,28	R\$ 772.785,75
PROVISAO P/FERIAS	R\$ 569.273,16	R\$ 501.993,74
PROV.ENCARGOS S/FERIAS	R\$ 271.259,17	R\$ 256.852,65
PROV.ENCARGOS S/13.SALARIO	R\$ 14.009,95	R\$ 13.939,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 5.124.602,27	R\$ 4.487.883,87
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 5.124.602,27	R\$ 4.487.883,87
CONTRATOS DE MUTUOS	R\$ 1.031.623,45	R\$ 728.765,25
FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 2.161.099,24	R\$ 1.824.304,60
CONTRIBUICOES DA G.M.B.	R\$ 74.240,72	R\$ 77.175,16
EMPRESTIMOS A PAGAR	R\$ 1.166.452,94	R\$ 1.166.452,94
JUROS S/ CAPITAL PROPRIO A PAGAR	R\$ 691.185,92	R\$ 691.185,92
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 16.351.331,16	R\$ 17.054.579,20
CAPITAL SOCIAL	R\$ 600.000,00	R\$ 7.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 600.000,00	R\$ 7.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 15.751.331,16	R\$ 10.054.579,20
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 12.951.294,29	R\$ 9.351.331,16
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 2.800.036,87	R\$ 703.248,04

<b>P.M.C.</b>	
Fis	95
Rub	01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 97

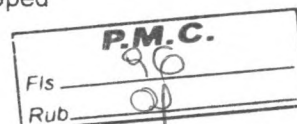
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO	null	R\$ 703.248,04
RESULTADO OPERACIONAL	null	R\$ 572.020,44
RECEITA BRUTA DE VENDAS	null	R\$ 68.265.326,45
VENDA DE VEICULOS NOVOS	null	R\$ 44.933.945,18
VENDA DE VEICULOS USADOS	null	R\$ 2.185.240,39
VENDA DE SERVICOS - MECANICA	null	R\$ 3.069.373,31
VENDA DE SERVICOS - FUNILARIA/PINTURA	null	R\$ 13.328,97
VENDA DE PECAS E ACESSORIOS	null	R\$ 6.455.814,58
VENDA PECAS E ACESSORIOS P/ OFICINA	null	R\$ 6.859.744,84
COMISSOES	null	R\$ 3.352.295,47
VENDA DE ACESSORIOS	null	R\$ 256.482,90
VENDA DE F & I	null	R\$ 1.139.100,81
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	null	R\$ (1.615.436,84)
(-) ICMS S/ VENDAS	null	R\$ (17.853,63)
(-) PIS/COFINS S/ FATURAMENTO	null	R\$ (1.004.889,57)
(-) ISS S/ VENDAS	null	R\$ (304.907,77)
(-) DEVOLUCOES DE VENDA	null	R\$ (287.785,87)
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS	null	R\$ (52.241.584,65)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS NOVOS	null	R\$ (40.581.896,28)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS USADOS	null	R\$ (1.908.976,64)
(-) CUSTO DE VENDA-M.O.MECANICA	null	R\$ (955.333,40)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESSORIOS	null	R\$ (4.600.995,85)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESS.OFICINA	null	R\$ (3.899.823,96)
(-) CUSTO DE VENDA-ACESSORIOS	null	R\$ (167.064,52)
(-) CUSTO DE VENDA-F & I	null	R\$ (127.494,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (13.638.599,42)
(-) DESPESAS VARIAVEIS DE VENDAS	null	R\$ (1.476.989,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	null	R\$ (6.525.963,92)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	null	R\$ (3.335.134,32)
(-) DESPESAS FIXAS	null	R\$ (2.300.511,74)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	null	R\$ (253.170,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	null	R\$ (614.901,96)
RECEITAS FINANCEIRAS	null	R\$ 361.731,36
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	null	R\$ (594.576,83)
(-) PROVISAO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	null	R\$ (327.732,92)
(-) PIS/COFINS - DEMAIS RECEITAS	null	R\$ (73.524,81)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador



Página 1 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 97

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DEMAIS DESPESAS	null	R\$ (193.319,10)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ 650.062,33
RECEITAS	null	R\$ 914.852,97
(-) DESPESAS	null	R\$ (264.790,64)
RESULTADO NAO-OPERACIONAL	null	R\$ 131.227,60
RECEITAS E DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	null	R\$ 131.227,60
RECEITAS NAO-OPERACIONAIS	null	R\$ 721.489,00
(-) DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	null	R\$ (590.261,40)

<b>P.M.C.</b>	
Fis	97
Rub	01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE SINOP**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

**CERTIDÃO N°: 62798**

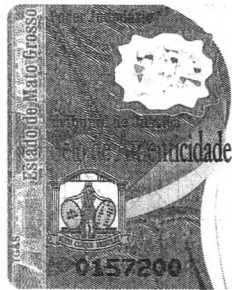
Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84 referentes a Falência e Concordata

**Buscas realizadas referente ao período dos últimos 02 (dois) anos.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 14 de junho de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



**Eny Mitsue Watanabe Cruccitti**  
**Distribuidor**

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone:(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sinop

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 SINOP - MT. COD. 170  
 TABELIONATO, PROTESTO,  
 REG. CIVIL DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Escritura e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo.AYN31403. Cod. Ato. 06 / Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 139. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Cód. SERV.: 170

*Juliana Bortolas*  
 JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFFICIAL ESCRIVENTE

**P.M.C.**

Fls 98

Rub CP

ESPAÇO EM BRANCO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.512.021/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL <b>BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA.LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHEVROLET VIANORTE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R COLONIZADOR ENIO PIPINO</b>	NÚMERO <b>3.333</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR INDUSTRIAL SUL</b>	MUNICÍPIO <b>SINOP</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 3511-3333</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTADOR@GRUPOVIANORTE.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2017** às **16:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2017

<b>P.M.C.</b>	
Fis	99
Rub	9





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13190965-7</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>03.512.021/0001-84</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>16/11/1999</b>	Data Validade Cartão <b>11/11/2017</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA.LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>VIANORTE VEICULOS</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 3333</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>POSTO CAICARA</b>			
Bairro <b>SETOR INDUSTRIAL SUL</b>	CEP <b>78550-000</b>	Município <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal <b>622</b>	Fax <b>(66) 3511-3338</b>	Correio Eletrônico <b>tarso@viagm.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3511-3333</b>
CRC do Responsável <b>RS-053809/OS-0</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<u>100</u>
Rub	<u>02</u>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Exercício:  
**2017**

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

C.M.C  
**8453**

Reg. Alvará:  
**660**

DAM Nº  
**1881386**

Razão/ Contribuinte:

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Denominação Comercial:

**CHEVROLET VIANORTE**

Logradouro: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO

Nº: 3333

Bairro: SETOR IND. SUL (SIS)

Complemento:

Cidade: SINOP

Setor:

Quadra:

Lote:

CNPJ/CPF:

**03.512.021/0001-84**

Inscrição Estadual:

13190965-7

Registro Junta:

5120072443-8

Início Atividades:

19/11/1999

Funcionários:

95

LICENÇA ESPECIAL:

PUBLICIDADE:

ÁREA OCUPADA:

2050 M²

VALIDADE:

31/12/2017

ISS%:

**Código e Descrição da Atividade Econômica**

**1457 - Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

45.12-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

74.90-1/041 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários .\*\*\*\*\*

Horário de Funcionamento:

Emitido em: 24/01/2017

**VALIDADE:  
31/12/2017**

Márcia C. L. Hermadorena  
Diretora de Adm. Tributária

Diretoria de Administração Tributária

Servidor(a) Responsável Pela Pesquisa

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	101
Rub	09

**2º**

**2º Ofício Extrajudicial**

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. Cód. 170  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Fevereiro de 2017.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo AWT78023, Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tnt.jus.br/selos> - Atend. 117. SUNAMITA

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COD. SERV. 170**

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

*Giselle Cristina Paulato*  
OFICIAL ESCRVENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**  
CNPJ: **03.512.021/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 20:46:07 do dia 25/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2017. -

Código de controle da certidão: **F5FA.F50C.CAC5.DE36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	102
Rub	02

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 12/07/2017 - 15:29:38

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019908911**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **12/07/2017**

Hora de emissão: **15:29:40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.512.021/0001-84**

Nome: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **10/08/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T779TT22TU27B2K7**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<b>P.M.C.</b>	
Fis	103
Rub	of

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 12/07/2017 - 15:29:38

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019908911**

**CERTIDÃO REFEERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **12/07/2017**

Hora de Emissão: **15:29:40**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

- 13.190.965-7 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.190.965-7 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 3512021000184 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA
- 13.209.685-4 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.209.686-2 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Filial com parcelamento de débitos regular (em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.209.686-2 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **10/08/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T779TT22TU27B2K7**

Página 2 de 2



© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<b>P.M.C.</b>	
Fls	104
Rub	09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, nº 3333  
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL SUL  
MUNICÍPIO: Sinop UF: MT  
CEP: 78.550-000

CNPJ

3.512.021/0001-84

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
116.554.290-00	VALMOR BRESSAN
247.475.990-53	OSMAR LAMONATTO
015.780.849-11	PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN



Cuiabá, 05/07/2017

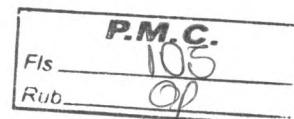
*Andréa Escames Agnelo Ribeiro*  
Responsável pela Expedição  
Andréa Escames Agnelo Ribeiro

*Romário*  
Procurador(a) do Estado  
Romário Juno Tomaz  
Procurador do Estado  
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 3D1FCZXUQ5R9R3C869Z9ICK5EI1PPS

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 1709/2017**

Nome Civil ou Comercial

**56573 BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO,3333,**  
 Bairro.....: **SETOR IND. SUL (SIS)**  
 Município: **SINOP** **MT 78557-855**

CPF/CGC

**03.512.021/0001-84**

**DESCRIÇÃO**

**CONF. CONCESSÃO DE LIMINAR FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBINETAL. CONF. Nº 4939-73.2015.811.0015 - COD. 228840.\*\*\***

**FINALIDADE DA CERTIDÃO**

**PARA FINS DE LICITAÇÃO.\*\*\***

**Não Rasure**

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, a existência de créditos tributários não vencidos com a Fazenda do Município.  
 Na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDAO POSITIVA** com **EFEITO NEGATIVO**, a qual produzirá os efeitos legais.

**PREFEITURA DE SINOP**  
 Secretaria de Finanças e Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa  
 Em: 23/06/17

Servidor(a): [Assinatura]  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Servidor Responsável: **Débora Raes Tributação**

**VÁLIDA ATÉ: 23/07/2017**  
**SINOP 23 de Junho de 2017.**

[Assinatura]  
**MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA**  
 DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA  
*Mariane Albuquerque Pereira*  
 Matrícula 002762

**P.M.C.**  
 AM: Fis [Assinatura]  
 Rub: [Assinatura]

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 SINOP-MT. COD. 170  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo.AYN40496 Cod. Ato.06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
 Consulte <http://www.tmf.us.br/selos> - Atend 139. ANDREIA

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COD. SERV.: 170

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03512021/0001-84  
**Razão Social:** BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** VIANORTE VEICULOS  
**Endereço:** RUA COL ENIO PIPINO 3333 / INDUSTRIAL SUL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017 -

**Certificação Número:** 2017071106521221911734

Informação obtida em 12/07/2017, às 16:34:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	107
Rut:	20





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.512.021/0001-84

Certidão nº: 133102121/2017

Expedição: 12/07/2017, às 16:35:45

Validade: 07/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.512.021/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	108
Rub	01

Lefi

VANICE PAULA DOS SANTOS-ME.  
CNPJ/MF: 05.124.007/0001-39

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Bressan, Lamonatto & cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual nº 131.90965-7, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino nº3333, setor Industrial Sul, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, executou a entrega dos produtos para nossa empresa, como:

Veículos 0 Km ( Caminhoneta S10 / Montanas e veículos Htch)

Serviços em revisão e manutenção.

Atestamos, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, tanto em prazos como em quantitativos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sinop – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

2º OFÍCIO  
SINOP-MT



**VANICE PAULA DOS SANTOS –ME**  
CNPJ; 05.124.007/0001-39  
Rildo Brito da Silva  
CPF: 393.590.001-59  
Depto. Comercial

2º **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT, COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:  
[3p39L#E0]-RILDO BRITO DA SILVA.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AWX91209 Cod. Ato 22  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> Atend 128 JHONATAN  
Dou fé Sinop-MT, 17 de Fevereiro de 2017 Valor + Imp R\$6,09

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170



CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI-OFFICIAL ESCRIT

Av. dos Jatobás, 904 – JD. Celeste – Sinop – MT. CEP: 78556-658  
Telefax: (66) 3515-9485 - E-mail [produtoleli@terra.com.br](mailto:produtoleli@terra.com.br)

2º **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT, COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 12 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AYX57281 Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 125. MAYKE


SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170



Cleomara da Costa Leite Ibarrola  
OFICIAL ESCRITVENTE

CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI-OFFICIAL ESCRIT

**P.M.G.**  
Fis \_\_\_\_\_  
Risc \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 050/2017

## DECLARAÇÃO – “B”

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7, estabelecida a, Rua Colonizador Ênio Pipino nº 3333 bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:



Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017

  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
CNPJ 03 512 021 0001 84  
Osmar Lamonatto.  
CPF: 247.475.990-53  
Diretor.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	110
Rub	01

### ANEXO VII

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 050/2017

### DECLARAÇÃO - "C"

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 3333 bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017

  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**



CNPJ 03 512 021 0001 84

Osmar Lamonato.

CPF: 247.475.990-53

Diretor.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	111
Rub	00

### ANEXO VIII

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 050/2017

### DECLARAÇÃO – “D”


**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7 estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino 3333, bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017

  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
CNPJ 03 512 021 0001 84  
Osmar Lamonatto.  
CPF: 247.475.990-53  
Diretor.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	1120
Rub	00



### ANEXO IX

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

### DECLARAÇÃO – “E”

A Signatária, **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 3333 bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 13 de Julho de 2017

  
**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**



CNPJ 03 512 021 0001 84



Osmar Lamonatto.

CPF: 247.475.990-53

Diretor.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	113
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 R.P**

Aos Vinte dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Aline Mass Serafim Hoffmann, designada pela Portaria nº 564/2017, de 18/07/2017 e a Srt<sup>a</sup> Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr<sup>o</sup>. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **050/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou - se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 03.512.021.0001.84, representada pelo Sr<sup>o</sup> **Dinovam Roberto Freitas Junior**, Portador do CPF nº. 305.698.218-94 e RG nº 13570218 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte sete mil reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que fizesse sua oferta, o mesmo ofertou o valor total de R\$ 126.640,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 60 dias, a pregoeira então aceitou o valor visto que está abaixo do valor de referência. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **050/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira – Aline Mass Serafim Hoffmann

  
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

  
Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz

Participante:

  
**BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA**  
Dinovam Roberto Freitas Junior

<b>P.M.C.</b>	
Fis	115
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDÓPOLIS  
 RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Modalidade: Pregao Número da Licitação: 50 / 2017

Vencedor: 4559 BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	36115	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO	UNIDADE	1,00	R\$ 126.640,0000	126.640,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 126.640,00

*Wivanom*  
*Roberto Freitas Junior*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	116
Rub	00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Pág. 1 de 1

RELAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO COM VALORES

**Pregao**

Número / Ano 50 / 2017

Vencedor(es)

4559 BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

Valor

126.640,00

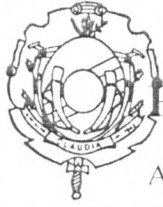
Total:

126.640,00

*Minorem Roberto Freitas Junior*

CLAUDIA - MT, quinta-feira, 20 de julho de 2017

<b>P.M.C.</b>	
Fis	117
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 20 de Junho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	118
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

**TUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 20 de Junho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE/2017

Relatorio Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)  
CNPJ:  
Exercício: 2017  
Periodo de referência: 3º bimestre



RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	34.500.000,00	34.500.000,00	6.118.934,02	17,74	21.077.002,00	61,09	13.422.998,00
RECEITAS CORRENTES	33.885.000,00	33.885.000,00	6.118.934,02	18,17	21.077.002,00	62,57	12.607.968,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.212.000,00	8.212.000,00	2.331.021,65	28,39	10.187.684,56	124,06	-1.975.684,56
Impostos	7.915.000,00	7.915.000,00	2.290.525,54	28,94	9.966.557,46	125,99	-2.051.557,46
Taxas	277.000,00	277.000,00	40.496,11	14,62	219.127,10	79,11	57.872,90
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	13.608,89	9,07	55.542,22	37,03	94.457,73
Contribuições Sociais	150.000,00	150.000,00	13.608,89	9,07	55.542,22	37,03	94.457,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	13.608,89	9,07	55.542,22	37,03	94.457,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	461.500,00	461.500,00	87.046,41	18,86	265.804,22	57,60	195.695,78
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.500,00	460.500,00	87.046,41	18,90	265.804,22	57,72	194.695,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	5.358,50	17,29	10.103,40	32,59	20.896,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.490.900,00	24.490.900,00	3.598.296,22	14,69	10.378.537,99	42,38	14.112.362,01
Transferências a Entidades Federais	23.840.900,00	23.840.900,00	3.475.557,82	14,58	10.130.215,85	42,45	13.710.684,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	400,00	0,00	2.774,80	0,00	-2.774,80
Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	122.338,40	27,19	245.547,34	54,57	404.452,66
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.600,00	339.600,00	83.602,35	24,62	179.329,61	52,81	160.270,39
Multas e Juros de Mora	79.600,00	79.600,00	15.331,64	19,26	39.027,91	49,03	40.572,09
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	16.087,31	40,22	34.912,25	87,28	5.087,75
Receita da Dívida Ativa	190.000,00	190.000,00	34.746,13	18,29	87.201,21	45,90	102.798,79
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Débito Atualizado em SPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	17.437,27	58,12	18.188,24	60,63	11.811,76

**P.M.C.**  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



Art. 2º - Nomear JAIME ZILLOTTO, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.  
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.  
2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017.  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2017.  
De 07 de Julho de 2017.  
Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.  
Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar EDINILCE PRUDENTE servidor no cargo de auxiliar de contabilidade, para exercer a fiscalização do Contrato 102/2013, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES no cargo de Enfermeira Padrão, como suplente de Fiscal do referido Contrato.  
2014.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 492/2014 de 02 de Dezembro de 2017.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a data de 07/07/2017.  
Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado 001/2017  
Edital de Convocação Nº 014/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

#### TORNAR PUBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
FRANCISCO BENEDITO DA SILVA ALVES	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 19 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LEGISLAÇÃO

LEI Nº 672/2017  
Data: 30 de junho de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de armários de guarda-volumes nos estabelecimentos Bancários nas áreas em que antecedem as portas que possuem dispositivos de travamento eletrônico, no âmbito do Município de Cláudia-MT.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do Município de Cláudia que possuem portas com dispositivos de travamento Eletrônico, obrigados a manter na área que antecedem, armários "guarda-volumes".

Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior, serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos, cuja entrada

não é permitida pelos detectores de metais, instalados nas portas giratórias e objetos que dificultem a passagem.

Art. 3º O uso do guarda-volumes deverá ser aleatório, não podendo ser reservado.

Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, a quantidade de armários e guarda-volumes, deverão ser condizentes com a demanda dos clientes.

Art. 5º É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no caput do Art. 1º realizem todas as adaptações necessárias na presente Lei.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo previsto no caput, ficarão aos estabelecimentos que descumprirem esta Lei sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira autuação;  
II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a advertência;

III - multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no Artigo II;

IV - multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês, até que seja sanada a irregularidade, caso as adaptações não tenham sido providenciadas no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no Inciso III.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei por parte dos bancos e agências Bancárias, acarretarão multas a serem creditadas na conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia-MT.

Art. 7º O chefe do Poder Executivo Municipal designará o órgão responsável para fiscalização, autuação e aplicação de multas dos estabelecimentos que não obedecerem ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
REGISTRO DE PREÇOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Cláudia/MT, 20 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
Pregoeira

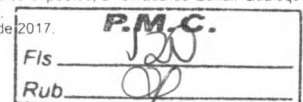
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 052/2017  
Processo Administrativo nº 19.772/2017

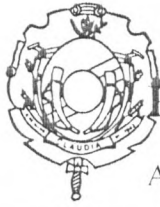
A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender aos agricultores familiares do assentamento 1º de maio e para realização de serviços de gradagem e adubação, no município de Colniza, conforme proposta SICONV nº 039021/2016 e Nº 027160/2016, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.gov a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000/1315.  
Colniza - MT, 20 de março de 2017.

Colniza - MT, 20 de março de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



ESTADO DE MATO GROSSO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CERTIDÃO**

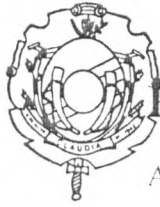
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 050/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE JULHO DE 2017.

  
ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
PREGOEIRA OFICIAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	121
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 21 de JULHO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

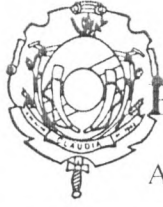
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
PREGOEIRA OFICIAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	122
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

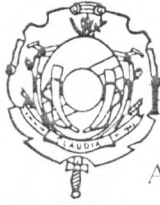
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA – MT, 21 de JULHO de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	123
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 050/2017 R.P.

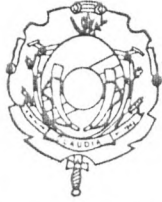
CLÁUDIA/MT, 21 de JULHO de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	124
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.512.021/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 131.90965-7 estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4854, bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop, neste ato representada pelo Sr. Osmar Lamonatto, portador do CIRG n.º 10436992291 SSP/RS e CPF nº 247.475.990-53 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODEL O/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01	CHEVROLET S10 LTZ-148 LAJ 2017/2018	R\$ 126.640,00	R\$ 126.640,00

**1.2** O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

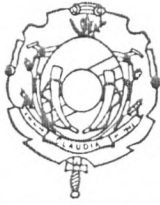
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	125
Rub	01

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/07/2017 até 21/07/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverão ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

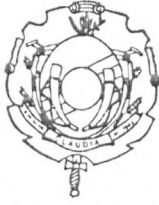
4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	126
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

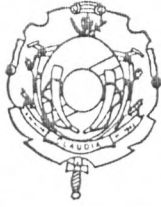
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	127
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

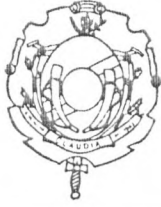
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	128
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

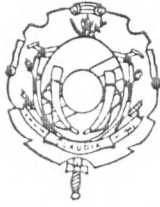
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.G.</b>	
Fls.	129
Rub.	①



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017** e a proposta da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

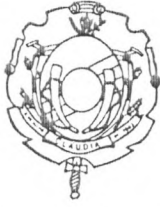
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fis	130
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 21 de Julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
Osmar Lamonatto  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome: **Ademilson Custodio**

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: **Everson Ceser Konzen**

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

<b>P.M.C.</b>	
Fis	131
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra. s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, a fornecer **01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 050/2017 R.P. conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Bressan Lamonatto & Cia LTDA  
Genival Lamonatto  
CPF: 247.475.990-53  
Diretor

<b>P.M.C.</b>	
Fis	132
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.512.021/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 131.90965-7 estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4854, bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop, neste ato representada pelo Sr. Osmar Lamionato, portador do CIRG n.º 10436992291 SSP/RS e CPF nº 247.475.990-53 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO. FAB.	VL.UNIT.	VL. TO-TAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01	CHEVROLET S10 LTZ-148 LAJ 2017/2018	R\$ 126.640,00	R\$ 126.640,00

1.2 O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/07/2017 até 21/07/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

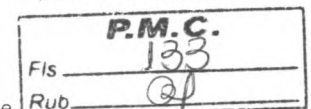
**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverão ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



4.4 Oveículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

<b>P.M.C.</b>	
Fis	134
Rub	01

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

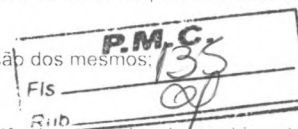
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 -REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 e a proposta da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Julho de 2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Osmar Lamonalto

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

<b>P.M.C</b>	
Fls	136
Rub	00